

CONSENSO E CONFLITO NA TEORIA DEMOCRÁTICA: PARA ALÉM DO “AGONISMO”*

Luis Felipe Miguel

Um dos aspectos mais marcantes – e mais surpreendentes – da teoria política das últimas décadas foi a decadência do conflito. Percepções da política e da democracia que enfatizam o valor, a necessidade e a possibilidade do consenso ganharam proeminência a partir dos anos 1980, deslocando em primeiro lugar as narrativas centradas na ideia de dominação, mas também acabando por atingir o pluralismo liberal que até então ocupava uma posição hegemônica. E o fenômeno não se verifica, como se poderia esperar, em teorias de integração social, na esteira, por exemplo, do funcionalismo sistêmico ou do behaviorismo. Está presente nas visões que se apresentam como emancipatórias e como herdeiras do pensamento crítico.

* Este artigo integra a pesquisa “Representação Política, Perspectivas Sociais e Representação Simbólica”, apoiada pelo CNPq com uma bolsa de Produtividade em Pesquisa. Uma versão anterior foi apresentada no 8º Encontro da Associação Brasileira de Ciência Política, realizado em Gramado (RS), em agosto de 2012. Agradeço as contribuições dos participantes do encontro, em particular Flávia Biroli, bem como as críticas e sugestões de Regina Dalcastagnè. Evidentemente, continuo como único responsável pelas falhas e omissões.

Sem querer malbaratar uma discussão complexa, mas apenas com o objetivo de avançar naquilo que me interessa aqui, é possível dizer que, enquanto teorias como as de Parsons ou de Skinner viam o consenso social como o resultado de mecanismos de adaptação e acomodação dos indivíduos a determinada ordem, as novas leituras julgam que o consenso é atingido exatamente quando os constrangimentos sociais são suspensos. O consenso seria uma possibilidade sempre em aberto (dada a faculdade da razão que nós compartilhamos), quando não o *télos* de toda interação humana. Estou me referindo em primeiro lugar, é claro, às concepções influenciadas pelo pensamento de Jürgen Habermas e de John Rawls – mas não só a elas¹.

14

Na teoria política contemporânea, a principal voz a se levantar contra essa visão consensualista é a de Chantal Mouffe. Nas obras que tem publicado desde os anos 1990, a teórica belga (radicada no Reino Unido) apresenta uma leitura de Rawls e Habermas, bem como das correntes da democracia deliberativa associada a eles, que enfatiza seu caráter despolitizante. Contra percepções que reduzem a política à moral, Mouffe aponta a especificidade do “político”, termo que aparece no título de duas de suas obras, *The return of the political* (2005a [1993]) e *On the political* (2005c). Apoiando-se numa leitura de Carl Schmitt, ela enfatiza o caráter “agonístico” da disputa política e enuncia as razões pelas quais o consenso é sempre uma quimera.

No entanto, em que pese sua aparente radicalidade, a obra de Mouffe não ultrapassa uma acomodação com a virada consensualista da teoria política. Sua distinção entre o “antagonismo” disruptivo, que precisa ser evitado, e o “agonismo”, que deve ser aceito, reintroduz a exigência de um consenso de base – não muito distante da leitura liberal

¹ Para uma discussão sobre como o valor do consenso se estabelece nas vertentes mais “operacionais” da teoria política (em autores como Almond, Huntington, Lipset ou Sartori), ver Vitullo (2007).

convencional, de defesa das regras do jogo (Bobbio, 1986 [1984]) ou da aceitação por todos de que a concorrência democrática é “*the only game in town*”, para usar a expressão célebre de Adam Przeworski (1991, p. 26).

Não se trata de descartar ou menosprezar a questão das formas de canalização/institucionalização do conflito político. É uma preocupação central já para Maquiavel, na própria obra que é a referência inicial para qualquer reflexão que leve em conta a positividade do conflito, os *Discorsi* (Maquiavel, 2007 [1513]). A exacerbação do conflito inviabiliza a vida em comum – e, se ele é próprio da política, também é próprio dela ter como objetivo a construção de uma unidade, por mínima que seja, que permita essa vida. Mas o reconhecimento da importância dessa preocupação não elimina o antagonismo das disputas políticas, nem o fato de que as regras e procedimentos não são neutros em relação aos grupos e interesses em choque.

O restante deste artigo está, de forma talvez excessivamente previsível, dividido em três partes. Na primeira delas, delineio, em traços largos, a virada consensual da teoria política, a partir de obra de Habermas, de Rawls e dos seguidores de ambos, e também em outras correntes, indicando alguns dos problemas que ela deixa em aberto. Na segunda parte, discuto a contribuição de Chantal Mouffe, buscando apresentar um balanço de suas potencialidades e de suas limitações. Na terceira parte, aponto para a irredutibilidade do antagonismo político e sugiro algumas de suas implicações para a teoria política – em particular, para a teoria democrática. Na conclusão, por fim, esboço elementos de uma teoria da democracia que seja capaz de acolher o antagonismo político e os desafios que ele coloca para a pólis.

15

A tentação do consenso

As duas personagens principais de qualquer relato sobre o renovado prestígio do consenso na teoria política contempo-

rânea são John Rawls e Jürgen Habermas. O filósofo liberal estadunidense e o filósofo pós-frankfurtiano alemão divergem em origem, trajetória, preocupações e estilo. Mas têm em comum o apreço pela razão humana e a crença de que, dadas as circunstâncias adequadas, ela pode nos orientar na direção da superação dos nossos dilemas morais e da correta fundamentação das normas que regem nossa vida em comum. E também dividem, cada um a seu modo, a paternidade da corrente mais importante da teoria democrática das últimas décadas, a chamada “democracia deliberativa”.

16 A versão liberal-pluralista da democracia, que constituiu o credo dos regimes de tipo ocidental a partir dos anos 1950, enfatiza a competição entre grupos de interesse. É uma leitura, portanto, que concede centralidade à categoria “interesse” e um espaço seguro para a incorporação do conflito, embora privilegie uma versão desidratada dele, que é a competição. Contra o entendimento pluralista liberal, apresentaram-se, sucessivamente, duas outras visões, que seriam representantes de uma teoria democrática radical – isto é, que recusasse a redução da democracia às instituições eleitorais vigentes no Ocidente e buscasse caminhos para realizar, de forma mais efetiva, as promessas de soberania popular e igualdade política.

A primeira dessas visões corresponde à corrente participacionista, que floresceu sobretudo nas décadas de 1960 e 1970 e esteve associada à defesa da autogestão, da descentralização decisória, da participação direta e, em especial, da disseminação de procedimentos democráticos para as esferas da vivência cotidiana, como escolas, vizinhanças e locais de trabalho. Embora uma leitura tardia do participacionismo aborde a dualidade entre a “democracia unitária” almejada e a “democracia antagonista (*adversary democracy*)” liberal (Mansbridge, 1983)², o foco das suas versões mais importantes não é a

² Jane Mansbridge (1990, 1999) tornou-se em seguida uma destacada teórica de-liberacionista, defensora de uma percepção particularmente ingênua da política não conflitiva.

superação do conflito. Ao contrário, a generalização das práticas democráticas propiciaria um amplo treinamento social para lidar com o dissenso e para expressar as divergências; e contribuiria para a equalização dos recursos com que cada um contaria para a ação política.

A perda de importância das visões participacionistas no debate sobre a democracia é acompanhada pela emergência da segunda corrente a que me referi, exatamente o “deliberacionismo”. Trata-se de um rótulo de amplo espectro, que abriga compreensões diversas da democracia e unifica matrizes derivadas da obra de Habermas e de Rawls. As vertentes inspiradas em um ou em outro dão ênfase similar ao consenso, como valor a ser perseguido nas interações humanas – de forma mais aberta nas versões iniciais, mais complexa posteriormente. Mas essa ênfase similar possui raízes diversas.

No caso de Rawls (1971), o foco está no valor da imparcialidade, que ele apresenta graficamente por meio do “véu da ignorância”, que impede que cada pessoa conheça sua posição na sociedade – incluindo também seus talentos, características pessoais e preferências³. Com isso, está eliminada a base para a produção de interesses diferenciados, portanto para o conflito de interesses. Um tema recorrente do pensamento político, ao menos desde o século XVII, é o fato de que os interesses são o principal empecilho para o pleno exercício da razão. Na posição original rawlsiana, graças ao véu da ignorância, o empecilho está eliminado e a razão pode se manifestar por inteiro. Seu resultado é a adoção de princípios aceitos unanimemente.

Assim, a parcialidade – o fato de que vemos o mundo a partir de uma posição particular e de que tendemos a desenvolver interesses associados a esta posição – é o mal a

17

³ Retomo aqui, de forma reduzida e adaptada aos propósitos deste artigo, a leitura do pensamento de Rawls que fiz em outro lugar (cf. Miguel, 2014, cap. 9).

ser superado. Não vou aqui empreender a crítica ao valor da imparcialidade, um ideal inalcançável que serve, no mais das vezes, para camuflar a imposição de uma perspectiva que, sendo dominante, está mais bem equipada para circular socialmente como universal (cf. Young, 1990). O importante é que, no modelo de Rawls, não sobra espaço para o conflito político.

De acordo com o ideal de Rawls, em todos os momentos do processo decisório, que é apresentado como dividido em quatro estágios sucessivos (cf. Rawls, 1971, pp. 195-201), estão em vigor mecanismos que afastam os tomadores de decisão de suas posições particulares. Temos aqui, assim, um bom exemplo da tendência identificada por Nadia Urbinati (2010) em parte do pensamento político contemporâneo, de dissolução do julgamento político, necessariamente parcial, por um tipo de julgamento judicial, portanto orientado por critérios de imparcialidade⁴. Como diz um de seus críticos, Rawls “apresenta uma tecnocracia despolitizada. [...] A justiça deve ser determinada em perpetuidade antes do advento do governo e da iniciação da política” (Jackson, 1983 [1980], p. 264).

Também na obra final de Rawls (2005 [1993]), marcada por um esforço de maior realismo, o conflito político é esvaziado. As ideias de posição original e de véu da ignorância perdem centralidade; em seu lugar, surge a noção de um “consenso sobreposto de doutrinas razoáveis”. Nesse momento, ele assume que convivemos com uma pluralidade de doutrinas, todas razoáveis em seus próprios termos, mas incompatíveis entre si. Essa situação é fundante da condição humana contemporânea e não há expectativa de que mude. Mas Rawls distingue o que chama de “pluralismo propriamente dito”, efeito dos interesses conflitantes, do

⁴ O fato de que os alvos de Nadia Urbinati são Philip Pettit e Pierre Rosanvallon – e que ela busca, de forma deliberada, resguardar Rawls – é completamente irrelevante para a presente discussão.

“pluralismo de doutrinas razoáveis”, que é fruto dos “limites da razão”. Somos obrigados a permitir doutrinas opostas porque não temos instrumentos para decidir, de forma convincente para todos, qual delas é a correta. O problema que se coloca é como, diante desse fato, garantir a estabilidade social e a aplicação de princípios de justiça com validade universal.

Ou seja: na teoria da justiça de Rawls, o pluralismo não é um *valor* (como para a tradição liberal), mas um problema a ser enfrentado, derivado da *insuficiência* da nossa razão. O processo político assume, em Rawls, uma dimensão epistêmica: deve conduzir a respostas *certas* para as questões levantadas pela sociedade. Há respostas certas de antemão e a tarefa é encontrar os procedimentos que maximizem a possibilidade de que elas sejam alcançadas.

A essa concepção epistêmica da política, se une a preocupação – central para o Rawls de *O liberalismo político* – com a redução do nível de conflito na sociedade. O consenso sobreposto de doutrinas razoáveis busca garantir que nenhum grupo desafiará os elementos centrais do ordenamento social. O objetivo é estabelecer “um regime democrático duradouro e seguro, que não esteja dividido por correntes doutrinárias em conflito ou classes sociais hostis” (Rawls, 2005 [1993], p. 38). Doutrinas que se oponham a esse consenso precisam ser contidas, como se fossem “guerra ou doença” (Rawls, 2005 [1993], p. 64).

A filosofia de Rawls conduz à irrelevância da política. Ou as questões estão resolvidas de forma definitiva ou se deve impedi-las de entrar na pauta. Os cidadãos, “fontes autoautenticadoras de reivindicações válidas”, possuem direitos políticos que incluem, sobretudo, a possibilidade de apresentar reclamos às instituições, com base em suas próprias concepções de justiça, desde que, é claro, “tais concepções estejam no espectro permitido pela concepção pública de justiça” (Rawls, 2005 [1993], p. 32). Com uma

agenda pública reduzida ao mínimo e a ênfase concedida à reivindicação individual ao poder instituído, o espaço do conflito é eliminado por completo.

O caminho de Habermas é diverso. A afirmação da superioridade do julgamento imparcial é mais matizada e menos central em seu pensamento. Mais importante é o entendimento de que o consenso é o objetivo implícito de todas as trocas comunicativas. O que caracteriza o agir comunicativo, na tipologia de Habermas, é a busca do entendimento entre os participantes, em contraste com a ação instrumental ou com a ação estratégica, voltadas para o sucesso na consecução de objetivos definidos de antemão (cf. Habermas, 2003 [1981], vol. 1). Na “situação de fala ideal”, os falantes devem estar em condições de igualdade e ter liberdade para se expressar. Apenas os argumentos racionais são levados em conta e o objetivo é o consenso. Para Habermas, longe de formarem um ideal arbitrário, a ausência de repressão, a igualdade entre os falantes e a busca pelo consenso são inerentes à natureza da linguagem.

Assim, o requisito de imparcialidade, em Habermas, é mais complexo do que em Rawls. A posição original anula as diferenças entre os indivíduos e, como já observaram inúmeros críticos de Rawls, seu suposto caráter dialógico é enganador: o diálogo entre razões abstratas idênticas é, na verdade, um solilóquio. Já Habermas julga que a abertura para a fala do outro é um pressuposto implícito da comunicação – sem esta abertura, por que falar? – e que a exigência de atenção exclusiva ao argumento racional bloqueia a busca pela satisfação pura e simples dos próprios interesses. Com Habermas, mas não com Rawls, é possível trilhar um caminho que substitui a busca da imparcialidade pela inclusão das múltiplas posições sociais, como faz, por exemplo, Young (2000). Em lugar de uma única perspectiva que tudo abarca, porque não está situada (o indivíduo sob o véu da ignorância), há uma miríade

de perspectivas que coletivamente tudo abarcam porque estão situadas em todas as posições.

Até meados dos anos 1980, a visão de Habermas sobre a política era sobretudo negativa. Era um campo dominado pela ação estratégica, em que a interação era mediada por uma moeda sistêmica, o poder. Isso não impediu que seus seguidores desenvolvessem uma versão da teoria democrática inspirada tanto no agir comunicativo quanto na visão de “esfera pública” desenvolvida na obra inicial de Habermas (1984 [1962]). A despeito das diferenças internas, os seguidores de Habermas (bem como de Rawls, aliás) delineavam uma visão da democracia baseada na discussão pública racional, livre e igualitária, resultando em normas que, idealmente, seriam aceitas de forma consensual, graças à força dos argumentos que as sustentavam.

As críticas às teorias deliberativas foram muitas, envolvendo em particular três aspectos (cf. Miguel, 2014, cap. 3):

- (1) a relativa insensibilidade ao impacto das assimetrias sociais na produção das competências discursivas dos indivíduos, já que apenas se postula que todos devem ser “livres e iguais”. Em particular, o problema das preferências adaptativas, que empurra os grupos despossuídos para “consensos” que seriam inaceitáveis em outras circunstâncias, fica à margem da discussão. É como se houvesse uma replicação da ideia liberal de que as desigualdades materiais podem ser colocadas “entre parênteses” e não comprometem a efetivação da igualdade jurídica e política;
- (2) o apego a um ideal decalcado da comunicação face a face, que encontra dificuldades em lidar com os problemas de escala, centrais nas democracias contemporâneas, e com as necessidades de mediação daí decorrentes – em particular, a representação política e os meios de comunicação de massa; e

(3) o ponto que interessa aqui, a negligência em relação ao caráter conflitivo da política, reverso da valorização do consenso. Na visão tanto de liberais como de pensadores críticos de outras vertentes, aqui se cristalizava o irrealismo das teorias deliberativas, que pouco ou nada diriam de relevante para um mundo em que a política continuava a ser, antes de tudo, a expressão dos conflitos de interesse.

Como reação às críticas e como fruto do debate interno à copiosa literatura da teoria deliberativa, ocorreram movimentos na direção de trazer a teoria para mais perto do chão, desinflando seus elementos utópicos. A exclusividade do argumento racional foi flexibilizada, reconhecendo-se como legítima a introdução, no debate político, de outras formas discursivas, tais como o testemunho, a retórica, a saudação e mesmo a fofoca (cf. Young, 2000; Dryzek, 2000, 2010). Em vez de uma conversação ampla, da qual todas as pessoas potencialmente afetadas pelas decisões pudessem participar, passa-se a discutir a qualidade deliberativa das trocas discursivas em fóruns exclusivos, como parlamentos ou cortes judiciais. A ideia de uma grande esfera pública, aberta a todos, é substituída pela de um “sistema deliberativo”, que congrega uma multiplicidade de espaços mais restritos. E mesmo a negociação e a barganha ganham espaço num modelo em que o consenso deixa de ser tão central.

Mas a redução da voltagem utópica do deliberacionismo leva a crescente aproximação e acomodação com a ordem liberal, do que é expressão o próprio Habermas, quando por fim se coloca na discussão. Em seu *Direito e democracia*, o filósofo alemão trata a opinião pública como a fonte do poder político, num processo em que o público se manifesta por meio das eleições, e o parlamento, responsivo a ele, decide levando em conta a sua vontade (cf. Habermas, 1997 [1992], vol. I, pp. 185-90). Nesse segundo momento, a democracia deliberativa deixa de ser uma contestação para

se tornar uma justificação da ordem liberal. Deixado de lado o contraste estilístico e a profundidade da pegada filosófica, a narrativa de Habermas sobre o funcionamento das democracias representativas liberais não se encontra muito distante daquela de, por exemplo, um elitista liberal como Anthony Downs (1957).

Nessa periodização estilizada do deliberacionismo, o terceiro momento corresponde a uma revalorização das esferas da sociedade civil como espaço de efetivação das práticas deliberativas. Mas as exigências do processo deliberativo continuam bem esvaziadas, numa reação cada vez mais extremada às críticas ao utopismo do primeiro momento. Além da prevalência do argumento racional e da busca pelo consenso, são flexibilizadas as regras de igualdade e liberdade. Em troca, vigora um requisito de “reciprocidade” (eu devo levar em conta o que os outros falam), em geral entendido de forma bastante frouxa. A impotência decisória da deliberação, traço que já se encontra presente desde o primeiro momento, é enfatizada. Como resultado, constata-se que vivemos cercados de arenas deliberativas, que se tornam praticamente um rótulo aplicado a qualquer espaço em que ocorra a conversação entre duas ou mais pessoas. Trata-se de um movimento que também encontra sua inspiração em Habermas, que, novamente em *Direito e democracia*, via esferas públicas em todo canto: nos bares, encontros na rua ou concertos de rock (Habermas, 1997 [1992], vol. II, p. 107). A rigor, até a democracia pode ser dispensada – processos deliberativos são vistos em curso mesmo nas instituições políticas da ditadura chinesa (cf. Dryzek, 2010).

Como uma de suas principais teóricas observou, com honestidade ímpar: “a teoria da democracia deliberativa não é uma teoria em busca de prática; antes, é uma teoria que pretende elucidar, melhor do que outras, alguns aspectos da lógica das práticas democráticas existentes” (Benhabib, 2007 [1994], p. 75). O que sobra das formu-

lações iniciais é o apreço por mecanismos de redução do conflito e de aproximação ao consenso, dentro dessas “práticas existentes”.

Muitas correntes do deliberacionismo focado na sociedade civil têm se aproximado das formulações da “teoria do reconhecimento” de Axel Honneth – um autor que permanece fora do radar de Mouffe, mas que apresenta outra faceta da guinada consensual na teoria democrática⁵. No título e subtítulo de seu livro mais famoso, fala-se de “luta” pelo reconhecimento e da “gramática moral dos conflitos sociais” (Honneth, 2009 [1992]). Mas ele vê o conflito como sintoma, a ser superado, de um processo deficiente de integração social.

Numa percepção marcadamente idealista, o móvel para o conflito social não são as divergências de interesses, mas o sentimento de injustiça provocado pela ausência de reconhecimento pela outra pessoa⁶. Mesmo as lutas por redistribuição material devem ser entendidas, em primeiro lugar, como clamores por reconhecimento (cf. Honneth, 2003, pp. 113-14). Embora a moldura teórica venha sendo estendida sistematicamente para a compreensão de movimentos sociais, inclusive pelo próprio Honneth, seu modelo é a subjetividade individual, sendo incorporada uma leitura psicanalítica da relação entre bebê e mãe como a primeira luta por reconhecimento (cf. Honneth, 2009 [1992], p. 170). E o horizonte normativo do reconhecimento vai muito além da mera reciprocidade: implica a capacidade de colocar os

24

⁵ Por exemplo, Tully (2004) e McBride (2005).

⁶ Não discuto aqui os problemas relacionados à construção social do sentimento de “injustiça” e da adequada reação de “indignação”, que, no entanto, são centrais para a crítica a Honneth. Também anoto que os honnethianos costumam impugnar a caracterização de seu pensamento como idealista, observando como a dimensão material das lutas sociais está presente em suas obras. Mas o idealismo alemão também não anunciava que desprezava o mundo material, apenas situava-o em algo pretensamente mais amplo e mais profundo. É exatamente o que faz a teoria do reconhecimento.

desejos e necessidades da pessoa reconhecida acima dos seus próprios (cf. Honneth, 2007, p. 337).

Rawls, Habermas e Honneth são a linha de frente da percepção de que o conflito de interesses é um mal a ser extirpado – uma sociedade bem ordenada deve ser capaz de produzir suas normas com o mínimo de atrito, seja pela vigência da imparcialidade, seja pela abertura ao argumento alheio, seja pelo altruísmo generalizado. Trata-se de uma postura que guarda um forte componente antipolítico, com a nostalgia de uma comunidade harmônica, que o confronto próprio das disputas políticas (e cuja manifestação aberta é uma das características da democracia) não permitiria que florescesse (cf. Miguel, 1998). Esse é um dos pontos principais da crítica desenvolvida por Mouffe.

A dimensão agonística

No final de *Hegemonia e estratégia socialista*, obra que teve significativo impacto na esquerda pós-marxista, Laclau e Mouffe evocam o entendimento de Claude Lefort (1983 [1981]), segundo o qual, na democracia, o lugar do poder é um lugar vazio e estão separadas as instâncias do saber, da lei e do poder (Laclau e Mouffe, 1987 [1985], p. 210; cf. Lefort, 1983 [1981]). Em que pesem as transformações no pensamento de Mouffe, este entendimento permanece. A exigência de consenso – e, mais ainda, de um consenso fundado na razão – é uma ameaça à desocupação do lugar do poder e sua separação em relação ao saber e à lei⁷.

25

⁷ Mouffe (2005a [1993], p. 64) contrapõe o princípio de Lefort à doutrina de Rawls, julgando que o problema está na primazia absoluta do direito sobre o bem, que nega a afirmação, do próprio Rawls e sobre a qual Chantal Mouffe afirma nada objetar, de que não é possível imaginar uma sociedade baseada numa única doutrina compreensiva. Escrito no momento de maior aproximação (embora crítica) de Mouffe com o comunitarismo, esse texto insinua a ruptura com valores liberais que a autora resgata em obras posteriores. Embora ela não tenha voltado a explicitar a contraposição entre Rawls e Lefort, creio ser possível supor que hoje sua crítica se faria em outra direção – a que procuro esboçar neste artigo.

Nas obras de 1990 em diante, Mouffe aprofunda e explicita sua crítica a respeito dos desenvolvimentos recentes da teoria democrática. Sua atenção se dirige a três elementos principais: o obscurecimento da “soberania popular” como componente do conceito de democracia, que passa a gravitar exclusivamente em torno do Estado de direito e do respeito aos direitos humanos (cf. Mouffe, 2005b [2000], pp. 3-4); a tendência a apagar a distinção entre política e moral (cf. Mouffe, 2005c, p. 5); e o ponto que interessa mais de perto aqui, mas que está intimamente ligado ao anterior, a compreensão do conflito não como fundador da democracia, mas como um problema a ser superado.

26 A especificidade do político, plano em que se manifestam os antagonismos presentes na sociedade, é o ponto de partida de Mouffe. Uma vez mais fazendo eco a temas lefortianos (e schmittianos), ela traça a distinção entre “*the politics*” e “*the political*” (em francês, “*la politique*” e “*le politique*”), isto é, entre as práticas e instituições da *política* e a dimensão do antagonismo social, que é própria do *político* (cf. Mouffe, 2005c, p. 16). A canalização do conflito e a busca da produção do consenso social mínimo são tarefas das instituições da política, mas elas não anulam a vigência do político.

As ilusões racionalistas, vinculadas à busca de uma ordem consensualmente aceita, vislumbram instituições políticas que se estabelecem na ausência do político. É a crítica que Mouffe (1992, p. 13) faz a Habermas e, sobretudo, a Rawls, seu alvo mais constante (cf. Mouffe, 2005b [2000]). A moral surge como fundamento da ordem social e, apelando à nossa humanidade comum, situa-a para além das desavenças de interesses e dos conflitos.

Para fundar o entendimento do político, Mouffe recorre a Carl Schmitt. Em seu tratado sobre *O conceito do político*, o jurista alemão estabeleceu, como disse um de seus discípulos, que “toda atividade humana divide, de seu ponto de vista, o universo humano em duas categorias de relações con-

trárias” (Freund, 1965, p. 94). Assim, se a moral distingue bom e mau, a estética distingue belo e feio e a economia distingue útil e prejudicial, “a distinção especificamente política a que podem reportar-se as ações e os motivos políticos é a discriminação entre amigo e inimigo” (Schmitt, 1992 [1932]), p. 51).

Trata-se, como ele admite, de “uma determinação conceitual no sentido de um critério, não como definição exaustiva ou especificação de conteúdos” (Schmitt, 1992 [1932]), p. 51). Ao mesmo tempo, e em consonância com a adoção desse critério, ele vê a política como algo que não ocupa um espaço determinado; a política vampiriza os diversos setores da vida humana – deles “extraí sua força”, segundo a expressão de Schmitt. O político, diz o pensador alemão, “não designa um âmbito próprio, mas apenas o grau de intensidade de uma associação ou dissociação entre os homens, cujos motivos podem ser de cunho religioso, nacional (no sentido étnico ou cultural), econômico ou outro” (Schmitt, 1992 [1932]), p. 64).

27

Em oposição à percepção tipicamente liberal de uma sociedade de indivíduos atomizados, Mouffe concede centralidade à constituição de identidades coletivas – que, estabelecendo uma fronteira entre “nós” e “eles”, abrem o passo para a produção da oposição schmittiana entre “amigo” e “inimigo” (Mouffe, 2005a [1993], pp. 2-3). Mas o recurso a Schmitt coloca problemas para Mouffe⁸. A distinção entre “amigo” e “inimigo”, tal como formulada em *O conceito do político*, remete a uma constante transistórica, a uma pulsão inata, própria da espécie. Os motivos podem ser vários, como visto, mas a fonte da associação e dissociação seletivas entre os “homens” é a natureza humana. Essa pulsão pode ser lida numa chave biológica e racial, como na interpreta-

⁸ Schmitt é central para Chantal Mouffe também por suas observações sobre as antinomias entre liberalismo e democracia (Schmitt, 1996 [1926]; cf. Mouffe, 2005b; 2013, p. 137).

ção nazista, ou numa chave psicanalítica, como faz Mouffe. Num caso como noutro, paradoxalmente, o conflito que define o político perde seu caráter político: é algo que se desconecta dos mecanismos discursivos próprios da política e dos interesses socialmente fundados. Schmitt fornece a Mouffe algumas boas frases de efeito (além do charme ambíguo de apoiar uma teoria radical da democracia num pensador conhecido por sua vinculação com o nazismo). Mas, ao dissociar o conflito dos interesses e de seus determinantes históricos e sociais, entra em rota de colisão com outros elementos da obra de Mouffe.

28 Assumida a irredutibilidade do antagonismo, como cerne do político, coloca-se a questão de como lidar com ele. Está fora de questão adotar o decisionismo autoritário de Schmitt, que reduz a política a um ato de força (cf. Wolin, 1990). O caminho de Mouffe, então, é estabelecer a distinção entre o *antagonismo*, expressão da dicotomia schmittiana de fundo, e o *agonismo*, em que não se defrontam inimigos, mas adversários. Embora a autora não expresse dessa forma, fica claro que a tarefa da política – das práticas e das instituições – é domesticar o antagonismo próprio do político, moldando-o de forma a permanecer compatível com a institucionalidade democrática. Afinal, “quando não existem canais institucionais para os antagonismos se expressarem de forma agonística, eles são suscetíveis a explodir em violência” (Mouffe, 2013, p. 122).

Em seus escritos mais recentes, a centralidade das instituições que canalizam o conflito é ainda mais realçada. Em polêmica contra pensadores de uma política radical, que seria marcadamente extrainstitucional, em particular Hardt e Negri, ela afirma que só por meio do engajamento nas instituições é possível transformar as estruturas de poder (cf. Mouffe, 2013, p. 77). Não é questionada sequer a ideia de que a disputa eleitoral deve estar no centro das estratégias transformadoras – quem não participa dela está condenado à irrele-

vância política (cf. Mouffe, 2013, p. 76). No entanto, a eleição pode ser pensada como um mecanismo de moderação das reivindicações, com incentivo à aproximação ao “centro” e muito vulnerável à influência do dinheiro e da mídia.

De alguma maneira, o processo eleitoral encarna a “civilização” do combate político, presente na transformação dos inimigos em adversários, tal como preconizado por Mouffe. Adversários são inimigos “legítimos”, que “compartilham a fidelidade aos princípios ético-políticos da democracia liberal” (Mouffe, 1999, p. 4; cf. tb. Mouffe, 2005b [2000], p. 102). Com razão, ela observa que não é possível falar de um mero consenso em relação a regras e procedimentos, como fazem as teorias liberais em geral, sem observar que tal consenso se estende também aos valores normativos que orientam as regras (cf. Mouffe, 1992, p. 12).

Colocada dessa forma a questão, Mouffe está aprofundando a visão pluralista de que é necessário produzir consenso quanto às regras do jogo – incorporando os valores e dando um passo, na verdade, na direção do republicanismo cívico. Para evitar tal movimento e preservar a radicalidade da sua “democracia radical”, a retenção de um substrato de antagonismo é exaltada como um diferencial essencial:

Esta dimensão antagonística, que nunca pode ser completamente eliminada, apenas “domada” ou “sublimada” ao ser, por assim dizer, “jogada” de forma agonística, é o que, a meu ver, distingue o meu entendimento do agonismo daquele apresentado por outros “teóricos agonísticos”, aqueles influenciados por Nietzsche ou Hannah Arendt, como William Connolly ou Bonnie Honig. Parece-me que suas concepções deixam aberta a possibilidade de que o político possa, sob certas condições, ser absolutamente congruente com o ético, otimismo que eu não compartilho (Mouffe, 2000, p. 15).

Mouffe coloca a si mesma numa posição complexa. A adesão à ideia de que a democracia liberal estabelece a

fronteira das posições políticas aceitáveis faz com que ela se aproxime do pluralismo mais convencional – mesmo que se esclareça que isso ocorre não por força de um imperativo moral, como para Rawls, e sim de uma decisão política (cf. Mouffe, 2005b, p. 25). Ao mesmo tempo, não se pode ver nas instituições democrático-liberais o resultado da pura racionalidade – porque, com isso, qualquer oposição a elas se tornaria ilegítima (cf. Mouffe, 2005b, p. 32). A prevalência dos “princípios ético-políticos” da democracia liberal se impõe não ética, mas politicamente, e deve preservar o espaço da contestação às instituições que realizariam tais princípios. É preciso bastante malabarismo teórico (e retórico) para sustentar tal posição.

30 Em particular, a produção do consenso sobre tais princípios – definidos como “liberdade e igualdade” (Mouffe, 2005b [2000], p. 102) – paira no vazio. Os princípios poderiam ser concebidos na posição original de Rawls, já que sua enunciação não se articula a disputas de interesse e jogos de poder. Talvez (mas só talvez) o consenso apresentado por Mouffe seja factível se assumirmos que “liberdade” e “igualdade” são apenas rótulos vazios. Quando investigamos o sentido que deve ser atribuído a tais termos, ressurgem elementos de conflito que, então, estão na base mesma das instituições democráticas liberais.

Também com a intenção de se diferenciar das versões correntes do pluralismo, Mouffe indica que o agonismo não se resume à mera competição. O “adversário” presente na visão agonística não é “percebido como um inimigo a ser destruído, mas como [...] alguém cujas ideias nós combatemos mas cujo direito a defendê-las não colocamos em questão” (Mouffe, 2005b [2000], p. 102). Fica mantida, como diferença, a ideia de uma divergência irreconciliável – mas não estamos tão distantes da “discordância deliberativa” de Gutmann e Thompson (1996), cujo esforço é produzir um modelo deliberacionista que abrigue as desavenças morais.

Mouffe acrescenta ainda a permanência de um engajamento apaixonado na política, em contraposição ao racionalismo das teorias consensualistas (cf. Mouffe, 2005b [2000], pp. 103-04)⁹. Mais importantes do que as diferenças, porém, são as continuidades. No coração da distinção entre antagonismo e agonismo está um princípio de reciprocidade (“dou aos outros o direito de defender suas ideias, tal qual eu tenho”), cada vez mais central nas visões deliberativas e presente também na democracia concorrencial.

Um exemplo eloquente dos limites desse entendimento é dado pela série de televisão *Terra Nova*, produzida por Steven Spielberg e exibida nos Estados Unidos em 2011. Num futuro não tão distante, a Terra tornou-se quase inabitável devido aos danos ambientais. Mas é descoberto um buraco no espaço-tempo que permite a algumas pessoas voltarem ao período cretáceo. O eixo do seriado é a disputa entre os “peregrinos” que desejam um novo começo para a civilização humana (ecologicamente correto, sustentável) e aqueles que querem explorar intensivamente os recursos do passado para transferi-los para o futuro, tornando viável a permanência da vida na Terra no século XXII. O seriado tem posição: os heróis são os peregrinos que buscam romper os laços com o futuro. Mas é possível reconhecer a legitimidade do pleito daqueles que estão presos num planeta condenado. Nem por isso, as posições se tornaram menos antagonicas e irreconciliáveis.

Outro exemplo, dessa vez não ficcional, é encontrado nas disputas relativas ao direito ao aborto. Para ambos os lados em confronto, os adversários estão fora do espaço da divergência política aceitável, seja por negarem o direito mais básico, o direito à vida, seja por recusarem autonomia e igualdade a metade da população. Mesmo o veto à vio-

31

⁹ Para uma crítica a incoerências internas ao pensamento de Mouffe, em relação a este ponto, de uma posição deliberacionista, ver Dryzek (2005, pp. 220-21).

lência física é desafiado, como mostram as intimidações, agressões e até assassinatos cometidos pelos militantes “pró-vida” contra ativistas favoráveis ao direito ao aborto (cf. Doan, 2007). As tentativas de construir arenas de deliberação relativas à disputa sobre o aborto distinguem-se por sua ingenuidade e inocuidade (cf. Gutmann e Thompson, 1996, pp. 85-90; Goi, 2005). E não se trata de uma questão lateral, mas de um problema que põe em xeque o acesso à cidadania e o caráter laico do Estado (Miguel, 2012). É possível até enunciar uma condenação moral à forma como se desenrola a disputa, mas isso não faz com que ela deixe de existir, nem reduz sua importância.

32 Um crítico simpático a Mouffe julga que o principal problema do modelo agonístico é não se estabelecer efetivamente como modelo, permanecendo na desconstrução do deliberacionismo e não avançando no entendimento de como uma democracia agonística pode lidar com o problema da exclusão e, simultaneamente, manter a função de domar o conflito antagônico (cf. Mendonça, 2010). Creio que é um problema insuperável, nos marcos da distinção antagonismo/agonismo, que limita o alcance da crítica às vertentes hoje hegemônicas da teoria democrática.

E mais: a crítica de Mouffe às visões consensuais da política (ou do político) e da democracia fica no meio do caminho pela ausência de um elemento: a *dominação*. Ainda que o conceito surja aqui e ali em sua obra, em especial no importante entendimento de que a especificidade da democracia não é a ausência de dominação e violência, mas “o estabelecimento de um conjunto de instituições por meio das quais elas são limitadas e contestadas” (Mouffe, 2005b [2000], p. 22), ele não possui peso na sua reflexão. Seu foco está voltado para a *diferença*, conceito que se articula mais facilmente com o modelo pluralista que defende. Se a dominação volta a ganhar centralidade e se a entendemos como a motriz de muitos dos conflitos políticos mais rele-

vantes, então o antagonismo ressurgue, não como a pulsão selvagem que precisa ser reconhecida para melhor ser contida, mas como uma dimensão atuante, sempre presente e *positiva* da prática política.

O antagonismo irrevogável

O fato de que o conflito seja uma característica definidora da política está na raiz do desconforto em relação à própria política. Com frequência, ela aparece como um veículo para sua própria superação: a harmonia, que é a ausência de discórdia, é o traço comum aos diversos mitos e utopias políticos (cf. Miguel, 1998). Mas também é uma característica das distopias, marcadas pela ausência de contestação – basta lembrar da mais célebre delas, o livro *1984*, de George Orwell. As geniais observações de Maquiavel (2007 [1513]), há cinco séculos, permanecem válidas: o conflito é o indício de que há liberdade, de que os interesses de uma parte não subjugarão inteiramente os de outra.

O antagonismo político é, assim, uma manifestação de resistência aos padrões de dominação vigentes na sociedade. Entendido dessa forma, sua domesticação ou sublimação, como quer Mouffe, significa a acomodação a esses padrões. Da mesma forma, a ideia de um consenso de base em relação aos valores ético-políticos é inconcebível, caso a realidade da dominação seja levada em conta – a não ser que se imagine que os interesses sejam deixados de lado na busca desse consenso, isto é, que se mergulhe uma vez mais no idealismo e na negação da política. O consenso quanto aos valores básicos está sujeito às mesmas formas de manipulação e de produção de preferências adaptativas, comuns às interações entre desiguais, que afetam outras modalidades de consenso.

As manifestações da política antagonista podem ocorrer dentro da institucionalidade vigente, na qual, não raras vezes, se defrontam interesses e visões de mundo que não

se conciliam e cujo embate se resolve apenas – por vezes, provisoriamente – com a derrota de um dos lados. Mas os grupos dominados têm incentivos para desafiar a ordem estabelecida, já que ela não é neutra, mas reflete as próprias relações de dominação.

O Estado, os mecanismos da democracia representativa e o mercado de trabalho, por exemplo, operam de forma desfavorável às classes trabalhadoras, às mulheres ou à população negra, seja porque se veem em relação de dependência a diferentes formas de capital, seja porque naturalizam as assimetrias na distribuição desses capitais, bloqueando a tematização dos fundamentos das relações de dominação. Estou estendendo, aqui, a noção da “seletividade das instituições” (cf. Offe, 1984 [1972]) para além da dominação de classe. O Estado depende do investimento capitalista para se financiar, é certo, mas o campo político e o mercado de trabalho pressupõem arranjos familiares desfavoráveis às mulheres, as escolas identificam negativamente os integrantes das chamadas minorias e assim por diante.

Para os grupos dominados, os espaços preestabelecidos de ação política são brechas, conquistadas muitas vezes em embates anteriores, mas também um terreno desfavorável, orientado à reprodução das hierarquias existentes. É possível observar, com Pierre Bourdieu (1979), que o campo político só aceita quem se adequa a formas de discurso e ação que se afastam daquelas próprias das dominadas; com Claus Offe e Helmut Wiesenthal (1984 [1980]), que o mecanismo eleitoral privilegia a expressão de interesses individuais em detrimento daqueles que precisam ser construídos coletivamente; com Albert Hirschman (1983 [1982]), que o sufrágio universal deslegitima simbolicamente formas mais ofensivas e eficazes de pressão das classes populares.

O antagonismo político, assim, pode se manifestar tanto dentro quanto fora da institucionalidade estabelecida. Adota formas de ativismo que fogem dos padrões reconhe-

cidos de manifestação política e, em particular, recusam a noção de uma deliberação voltada ao consenso (cf. Young, 2001; Tavares, 2012). São estratégias disruptivas, que incorporam meios de pressão que muitas vezes podem fugir da legalidade (uma ocupação, uma invasão, um *corte de ruta*, um *escrache*, uma sabotagem), mas que se mostram necessários para que as instituições levem em conta reclamos que tendem a ignorar¹⁰.

O que classifico aqui como política disruptiva não passa necessariamente pela “revolução catastrófica”, como dizia Georges Sorel (1990 [1908]). É a contestação da estrutura institucional dada, como um modo de forçar sua “ossatura material” (cf. Poulantzas, 2013 [1978]). Estar do lado de fora das instituições é também buscar maior imunidade em relação aos mecanismos de cooptação sempre operantes, que, embora em sentido diferente do pretendido por Mouffe, contribuem de maneira decisiva para controlar e domesticar a expressão do antagonismo.

35

Muitas vezes, sobretudo quando ocorre fora da institucionalidade vigente, a ação política dos dominados tem um caráter apenas de *negação* do mundo existente, sem incorporar qualquer programa efetivo para seu reordenamento. Talvez valha a pena aqui recuperar o velho motivo soreliano da positividade do momento destrutivo da política. Não é preciso aderir a seu irracionalismo nietzschiano para aceitar que a recusa a um mundo iníquo e o esforço para impedir que ele se reproduza não perdem seu valor por estarem desacompanhados da planta baixa do mundo novo. As grandes transformações históricas tiveram como ponto de partida a negação do presente, não o projeto do futuro (cf. Sorel, 1981 [1914]).

¹⁰ Não custa observar que, ao lado da “seletividade das instituições”, funcionam mecanismos que permitem que os interesses dos grupos dominantes se expressem cotidianamente ao largo da institucionalidade sem causar espanto ou escândalo (conversas privadas, redes de compadrio, visões de mundo compartilhadas).

A evocação de Sorel faz colocar em cena a questão da violência. A busca de um consenso de base sobre as regras do jogo – ou, se preferirmos, a transformação do antagonismo em agonismo – tem por função esconjurar a violência política. No entanto, a violência continua presente e ativa nas relações de dominação.

Decerto somos escolados demais para reviver a glorificação acrítica da violência dos dominados, como fazia Sorel ou, depois dele, Fanon. Para o pensador martinicano, “a violência do colonizado [...] unifica o povo”; no que diz respeito ao indivíduo, ela “desintoxica” e “livra o colonizado de seu complexo de inferioridade” (Fanon, 2011 [1961], p. 496). É difícil concordar com esses arroubos, com tantas evidências do caráter intoxicante da violência, qualquer que seja sua origem, e do quanto ela contribui para gerar novas opressões no mesmo momento em que parece combater as antigas. Também é difícil desprezar a necessidade de produzir mecanismos que permitam uma resolução cotidiana mais pacífica dos conflitos ou descartar a noção de direitos individuais que devem ser protegidos – inclusive contra a violência.

Mas convém não esquecer que, ao lado da violência episódica e visível, que assume a forma do protesto ilegal ou mesmo da criminalidade, há uma violência estrutural que recai diariamente sobre as pessoas que vivem sob a dominação¹¹. E não é por carregar o adjetivo “estrutural” que ela é menos real ou mesmo menos física (ou material). A reprodução da ordem, que significa a perpetuação dos padrões de exploração, marginalização e distribuição desigual dos “benefícios da cooperação social”, exige um trabalho de vio-

¹¹ Slavoj Žižek distingue três tipos de violência: subjetiva (a mais evidente, aceita como tal, com um perpetrador individual facilmente identificável), simbólica (encarnada na linguagem) e sistêmica (Žižek, 2009 [2008], pp. 9-10). Sem aderir às reflexões do teórico esloveno sobre a violência, frequentemente tingidas de uma retórica excessiva e pouco ponderadas, julgo que a tipologia pode ser útil. O que chamo aqui de violência estrutural corresponde, em linhas gerais, à violência sistêmica de Žižek.

lência permanente – e de negação de direitos individuais, uma negação tão completa que não aparece como tal.

Para uma grande parcela da população, a materialidade do “Estado” continua sendo, em primeiro lugar, seu aparelho repressivo. No final do século XX, estimava-se que cerca de 80% dos jovens negros e latinos do sexo masculino da cidade de Nova York já haviam sido presos ou detidos pela polícia ao menos uma vez (cf. Wacquant, 1999, p. 29). O controle autoritário também é a norma nos locais de trabalho, onde o poder discricionário de gerentes e a supervisão constante de capatazes mantêm os trabalhadores em situação de permanente vulnerabilidade¹². O campo político, assim como o campo da mídia e outros, trabalha para excluir sistematicamente a expressão dos grupos dominados. Rareiam os espaços em que eles possam construir coletivamente seus interesses.

O sentimento de impotência diante de forças que não se pode controlar, o temor de ser alvo de medidas punitivas, a privação dos recursos necessários para orientar a própria vida na direção desejada: essas não são circunstâncias excepcionais, mas o núcleo da experiência vivida de milhões de pessoas. Nesse cenário, é difícil vislumbrar a produção de um consenso autêntico sobre as regras do jogo ou, *a fortiori*, sobre “valores ético-políticos” de base. A concordância, mesmo que voluntária, não implica equilíbrio na capacidade de influência, nem na ausência de relações de dominação. É o que indica a crítica desenvolvida por Carole Pateman (1985 [1979], 1998) à ficção liberal do contrato: indivíduos em posição de maior vulnerabilidade são levados a aceitar ou mesmo a procurar arranjos que reproduzem a situação de dominação¹³.

37

¹² Para as profissões mais qualificadas, as formas de controle são mais ideológicas, com o predomínio, hoje, da violência simbólica do “terceiro espírito do capitalismo”, identificado por Boltanski e Chiapello (1999).

¹³ Agradeço a Flávia Biroli por ter me chamado a atenção para este ponto.

No livro em coautoria com Ernesto Laclau, Mouffe afirma que “o problema do político é o problema da instituição do social, ou seja, da definição e articulação das relações sociais em um campo marcado por antagonismos” (Laclau e Mouffe, 1987 [1985], p. 171). Essa formulação é mais atraente do que a leitura agonística posterior. Em vez de buscar uma fórmula mágica, deixa em aberto a tarefa complexa e mesmo contraditória de quem tenta ler a política de forma crítica: manter as condições de convivência social, sem com isso negar, naturalizar ou legitimar a dominação, a opressão e a violência estrutural; reconhecer as condições de efetividade da ação política dos grupos dominados, sem cair no “vale tudo”; aceitar a universalidade dos direitos anunciados pelo liberalismo, mas entendendo que sua concretização depende das especificidades da estrutura social. E, em particular, buscar promover valores políticos sem abrir mão do realismo, isto é, do entendimento de que a enunciação desses valores não basta, que sua realização também é uma questão política, em que se defrontam posições conflitantes.

* * *

Em que pese sua crítica às definições liberais da democracia, Chantal Mouffe compartilha a visão de que esse regime político deve ser justificado de forma neutra em relação aos interesses em disputa. A democracia seria a arena de resolução das disputas políticas, com *fair play* – descrição que não está distante da poliarquia dahlsiana. No entanto, as estruturas políticas nunca são neutras, uma vez que refletem as correlações de força e operam seletivamente.

Na Antiguidade, a democracia, o governo da multidão, era definido como “governo dos pobres” (cf. Aristóteles, 1991 [c. 330 a.C.], p. 95). Por muito tempo, essa percepção ecoou no pensamento político, fundamentando, em primeiro lugar, a oposição ao regime democrático ou a necessidade

de complementá-lo com salvaguardas para os privilégios das minorias. No século XX, o sentido da democracia é assepticizado e sua vinculação com a promoção dos interesses dos grupos desfavorecidos é apagada (cf. Miguel, 2014, cap. 2). É o movimento que leva à separação entre o governo democrático e a noção de soberania popular, identificada por Mouffe.

É necessário recuperar esse sentido, que faz da democracia uma forma de governo com conteúdo, não um campo neutro. Mouffe (2005b [2000]) observa as tensões irresolúveis entre democracia e liberalismo, que rotula como “paradoxo democrático” – não podemos abrir mão de nenhum dos dois, mas não há como sustentar a ilusão de que seus valores se combinam de forma harmônica. Talvez haja aqui apenas uma nova roupagem para a velha discussão sobre a incompatibilidade potencial entre a regra da maioria e os direitos individuais, levando ao argumento toquevilliano a respeito da tirania da maioria. Há um paradoxo democrático mais básico, no entanto: é o regime político que atribui as funções de governo a uma categoria que se define exatamente por não governar. *Povo* não é uma categoria econômica, como “operariado” ou “classe trabalhadora”, por exemplo. *Povo* é uma categoria política, que reúne as pessoas que estão submetidas a um governo. Dessa forma, *povo* se opõe exatamente a *governo*: *povo* e *governo* são antípodas na relação de dominação política que é própria das mais diversas sociedades humanas. Um “governo do povo” é, assim, uma contradição em termos.

Tendo esse paradoxo em mente, é possível entender a democracia não como uma forma acabada de governo, mas como um projeto de enfrentamento das estruturas de dominação vigentes em determinada sociedade. Formas democráticas de governo são respostas parciais, desafiadas permanentemente por novos reclamos democráticos, por um lado, e ameaçadas por movimentos de acomodação e oligarquização, por outro, em um processo sempre inacabado.

Entendida a democracia dessa maneira, o que está em jogo não é a aceitação consensual de valores ético-políticos diáfanos. Liberdade e igualdade são valores em disputa e o recurso a eles não transcende o antagonismo, apenas o ressitua. Da posição dos dominados, o conteúdo da democracia é a busca da superação da dominação – o que não é uma expressão abstrata, nem uma fórmula de uso geral, pois a dominação assume formas concretas e variáveis nas diferentes sociedades humanas¹⁴. O antagonismo entre os dominantes e os dominados pode se expressar ou pode ser escamoteado, mas não há fórmula retórica que o faça ser transcendido. O agonismo de Mouffe não é capaz de lidar com essa situação, pois hesita em abrir mão de uma compreensão da política e da democracia que seja passível de aceitação unânime.

Luis Felipe Miguel

é professor do Instituto de Ciência Política da UnB.

40

Bibliografia

- ARISTÓTELES. 1991 [c. 330 a.C.]. *Política*. São Paulo: Martins Fontes.
- BENHABIB, S. 2007 [1994]. “Sobre um modelo deliberativo de legitimidade democrática”. In: WERLE, D.; MELO, R. S. (orgs.). *Democracia deliberativa*. São Paulo: Esfera Pública.
- BOBBIO, N. 1986 [1984]. *O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- BOLTANSKI, L.; CHIAPELLO, E. 1999. *Le nouvel esprit du capitalisme*. Paris: Gallimard.
- BOURDIEU, P. 1979. *La distinction: critique sociale du jugement*. Paris: Minuit.
- DOAN, A. E. 2007. *Opposition & intimidation: the abortion wars and strategies of political harassment*. Ann Arbor: The University of Michigan Press.

¹⁴ É o que me distingue da noção de “liberdade como não dominação”, do republicanismo de Philip Pettit ou Quentin Skinner, que, por não atribuir nenhuma concretude à categoria “dominação”, acaba por se revelar compatível com muitas formas de dominação efetivas.

- DOWNS, A. 1957. *An economic theory of democracy*. New York: Harper & Brothers.
- DRYZEK, J. S. 2000. *Deliberative democracy and beyond: liberals, critics, contestations*. Oxford: Oxford University Press.
- _____. 2005. "Deliberative democracy in divided societies: alternatives to agonism and analgesia". *Political Theory*, v. 33, n. 2, pp. 218-42.
- _____. 2010. *Foundations and frontiers of deliberative governance*. Oxford: Oxford University Press.
- FANON, F. 2011 [1961]. *Les damnés de la terre*. In: *Œuvres*. Paris: La Découverte.
- FREUND, J. 1965. *L'Essence du politique*. Paris: Sirey.
- GOI, S. 2005. "Agonism, deliberation, and the politics of abortion". *Polity*, v. 37, n. 1, pp. 54-81.
- GUTMANN, A.; THOMPSON, D. 1996. *Democracy and disagreement*. Cambridge (MA): The Belknap Press.
- HABERMAS, J. 1984 [1962]. *Mudança estrutural da esfera pública*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro.
- _____. 2003 [1981]. *Teoría de la acción comunicativa*. 4. ed. Buenos Aires: Taurus. 2 v.
- _____. 1997 [1992]. *Direito e democracia: entre facticidade e validade*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro. 2 v.
- HIRSCHMAN, A. O. 1983 [1982]. *De consumidor a cidadão: atividade privada e participação na vida pública*. São Paulo: Brasiliense.
- HONNETH, A. 2003. "Redistribution as recognition: a response to Nancy Fraser". In: FRASER, N.; HONNETH, A. *Redistribution or recognition? A political-philosophical exchange*. London: Verso.
- _____. 2007. "Recognition as ideology". In: VAN DEN BRINK, B.; OWEN, D. (eds.). *Recognition and power: Axel Honneth and the tradition of critical social theory*. Cambridge: Cambridge University Press.
- _____. 2009 [1992]. *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*. 2. ed. São Paulo: Ed. 34.
- JACKSON, W. M. 1983 [1980]. "John Rawls e Robert Nozick". In: FITZGERALD, R. (org.). *Pensadores políticos comparados*. Brasília: Ed. UnB.
- LACLAU, E.; MOUFFE, C. 1987 [1985]. *Hegemonía y estrategia socialista: hacia una radicalización de la democracia*. Madrid: Siglo Veintiuno.
- LEFORT, C. 1983 [1981]. *A invenção democrática: os limites do totalitarismo*. São Paulo: Brasiliense.
- MANSBRIDGE, J. J. 1983. *Beyond adversary democracy*. [With a revised preface.] Chicago: The University of Chicago Press.

- _____. 1990. "The rise and fall of self-interest in the explanation of political life". In: MANSBRIDGE, J. J. (ed.). *Beyond self-interest*. Chicago: The University of Chicago Press.
- _____. 1999. "Altruistic trust". In: WARREN, M. E. (ed.). *Democracy & trust*. Cambridge: Cambridge University Press.
- MAQUIAVEL. 2007 [1513]. *Discursos sobre a primeira década de Tito Lívio*. São Paulo: Martins Fontes.
- McBRIDE, C. 2005. "Deliberative democracy and the politics of recognition". *Political Studies*, v. 53, n. 3, pp. 497-515.
- MENDONÇA, D. 2010. "Teorizando o agonismo: crítica a um modelo incompleto". *Sociedade e Estado*, v. 25, n. 3, pp. 479-97.
- MIGUEL, L. F. 1998. "Em torno do conceito de mito político". *Dados*, v. 41, n. 3, pp. 635-61.
- _____. 2012. "Aborto e democracia". *Revista Estudos Feministas*, v. 20, n. 3, pp. 657-72.
- _____. 2014. *Democracia e representação: territórios em disputa*. São Paulo: Ed. Unesp.
- MOUFFE, C. 1992. "Democratic politics today". In: MOUFFE, C. (ed.). *Dimensions of radical democracy: pluralism, citizenship, community*. London: Verso.
- _____. 1999. "Schmitt's challenge". In: MOUFFE, C. (ed.). *The challenge of Carl Schmitt*. London: Verso.
- _____. 2000. "Deliberative democracy or agonistic pluralism". *Political Science Series*, n. 72, pp. 1-17.
- _____. 2005a [1993]. *The return of the political*. London: Verso.
- _____. 2005b [2000]. *The democratic paradox*. London: Verso.
- _____. 2005c. *On the political*. London: Routledge.
- _____. 2013. *Agonistics: thinking the world politically*. London: Verso.
- OFFE, C. 1984 [1972]. "Dominação de classe e sistema político. Sobre a seletividade das instituições políticas". In: _____. *Problemas estruturais do Estado capitalista*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro.
- OFFE, C.; WIESENTHAL, H. 1984 [1980]. "Duas lógicas da ação coletiva: anotações teóricas sobre classe social e forma organizacional". In: OFFE, C. *Problemas estruturais do Estado capitalista*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro.
- PATEMAN, C. 1985 [1979]. *The problem of political obligation: a critique of liberal theory*. Reed, Berkeley: University of California Press.
- _____. 1988. *The sexual contract*. Stanford: Stanford University Press.
- POULANTZAS, N. 2013 [1978]. *L'État, le pouvoir, le socialisme*. Paris: Les Prairies Ordinaires.

- PRZEWORSKI, A. 1991. *Democracy and the market: political and economic reforms in Eastern Europe*. Cambridge: Cambridge University Press.
- RAWLS, J. 1971. *A theory of justice*. Cambridge (MA): Harvard University Press.
- _____. 2005 [1993]. *Political liberalism*. [Expanded edition.] New York: Columbia University Press.
- SCHMITT, C. 1992 [1932]. *O conceito do político*. Petrópolis: Vozes.
- _____. 1996 [1926]. *A crise da democracia parlamentar*. São Paulo: Scritta.
- SOREL, G. 1981 [1914]. *Matériaux d'une théorie du prolétariat*. Paris: Slaktine.
- _____. 1990 [1908]. *Réflexions sur la violence*. Paris: Seuil.
- TAVARES, F. M. M. 2012. *Ativismo ou participação?* Por uma agenda de estudos comparativos sobre as formas de inclusão das vozes subalternas. Paper apresentado no Simpósio Nacional sobre Democracia e Desigualdades, Brasília, 23 a 26 de abril.
- TULLY, J. 2004. "Recognition and dialogue: the emergence of a new field". *Critical Review of International Social and Political Philosophy*, v. 7, n. 3, pp. 84-106.
- URBINATI, N. 2010. "Unpolitical democracy". *Political Theory*, v. 38, n. 1, pp. 65-92.
- VITULLO, G. 2007. "O lugar do conflito na teoria democrática contemporânea". *Tomo*, n. 10, pp. 59-83.
- WACQUANT, L. 1999. *Les prisons de la misère*. Paris: Raison d'Agir.
- WOLIN, R. 1990. "Carl Schmitt, political existentialism, and the total State". *Theory and Society*, v. 19, n. 4, pp. 389-416.
- YOUNG, I. M. 1990. *Justice and the politics of difference*. Princeton: Princeton University Press.
- _____. 2000. *Inclusion and democracy*. Oxford: Oxford University Press.
- _____. 2001. "Activist challenges to deliberative democracy". *Political Theory*, v. 29, n. 5, pp. 670-90.
- ŽIŽEK, S. 2009 [2008]. *Sobre la violencia: seis reflexiones marginales*. Barcelona: Paidós.



CONSENSO E CONFLITO NA TEORIA DEMOCRÁTICA: PARA ALÉM DO “AGONISMO”

LUIS FELIPE MIGUEL

Resumo: Nas últimas décadas, a teoria democrática foi influenciada por percepções que enfatizam os processos de produção do consenso e deslocam a centralidade do conflito político – como a filosofia de Habermas e Rawls. A obra de Chantal Mouffe denuncia esse movimento, destacando a irreducibilidade do conflito. Ela defende a ideia de uma “democracia agonística”, em que se enfrentam adversários, mas não inimigos. No entanto, Mouffe acaba por reproduzir, em outro nível, o dilema que propunha superar. Ou se postula a existência de mecanismos de produção de consenso sobre os limites legítimos da disputa agonística, solução que ela recusa, ou a disputa sobre esses limites toma a forma de um conflito “antagonístico”, entre inimigos, do qual ela também deseja escapar. Esse dilema é inerente a qualquer tentativa de domesticação do conflito político.

Palavras-chave: Consenso; Conflito; Agonismo; Teoria Democrática; Chantal Mouffe.

CONSENSUS AND CONFLICT IN DEMOCRATIC THEORY: BEYOND AGONISM

Abstract: *In recent decades, democratic theory was influenced by perceptions that emphasize the processes of consensus production and displace the centrality of political conflict – as the philosophy of Habermas and Rawls. The work of Chantal Mouffe denounces this movement, highlighting the irreducibility of conflict. She supports the idea of an “agonistic democracy”, in which there are opponents, but not enemies. However, Mouffe ends up reproducing, on another level, the dilemma she wants to overcome. Either it is postulated the existence of mechanisms for producing consensus on the legitimate limits of agonistic dispute, solution that she refuses, or the dispute*

over these limits takes the form of an “antagonistic” conflict between enemies, which she also wishes to escape. This dilemma is inherent in any attempt to domesticate the political conflict.

Keywords: *Consensus; Conflict; Agonism. Democratic Theory; Chantal Mouffe.*